

Rio de Janeiro, 09 de Fevereiro de 2017.

Ao:

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF
Departamento de Administração, Logística e Financeira.
Diretoria de Contratos e Aquisições.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 085/2016

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Em análise ao Instrumento Convocatório em referência, vimos tempestivamente solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Devemos fazer alguma previsão de reajuste em nossa proposta referente ao aumento dos salários da categoria, cuja data base foi em Janeiro de 2017, por força do acordo coletivo da categoria? Está correto nosso entendimento?
2. Identificamos uma considerável defasagem no valor estimado do instrumento convocatório, uma vez que já foram disponibilizados os percentuais de aumento para as categorias preponderantes no presente certame. Será concedida a repactuação deste contrato assim que o novo Dissídio/Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no Ministério do Trabalho e Emprego do Distrito Federal?
3. Entendemos que a licitante vencedora poderá solicitar a repactuação da categoria mesmo com menos de 12 (doze) meses da prestação de serviços. Está correto nosso entendimento?

No aguardo dos esclarecimentos em questão, subscrevemo-nos.